



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 22/07/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “**DIVINA FACE**”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.284.372/0001-90, com sede na Rua Manuel Suarez, 353, Bairro Stella Maris, Salvador/BA, CEP: 41.600-620.

DECRETO/GP Nº 026/2025, 06 de Janeiro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 98313-2404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- (x) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “DIVINA FACE”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar à população do Município um momento de celebração, integração social, valorização da cultura religiosa e promoção da convivência comunitária, considerando a relevância da programação para os munícipes e a tradição das manifestações culturais e religiosas locais.

A apresentação da banda “DIVINA FACE” contribuirá para o fortalecimento e a valorização da cultura católica no âmbito municipal, oferecendo ao público uma programação artística e musical adequada ao caráter comemorativo do evento. A realização do show em praça pública permitirá o acesso gratuito da comunidade, ampliando a participação popular e garantindo que a programação alcance diferentes segmentos da população.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, considerando a finalidade cultural e comunitária da iniciativa, bem como a necessidade de assegurar a adequada realização da programação alusiva ao Dia Municipal da Cultura Católica, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma atividade cultural e religiosa de relevante interesse coletivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Assim, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da contratação, visando garantir a realização do show da banda “DIVINA FACE”, na data e condições previstas, em conformidade com o planejamento do evento e com o interesse da Administração Pública Municipal.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “DIVINA FACE”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do show artístico às 20:00h do dia 28 de agosto de 2026.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referentes à parte estrutural, logística e organizacional do evento, de modo a garantir o bom desenvolvimento da programação do Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), que devidamente inserida após a autorização da autoridade competente, está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Considerando a relevância da presente necessidade administrativa, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para prosseguimento do processo administrativo.

Souto Soares, em 13 de julho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS (AR)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços artísticos para apresentação de grupo musical católico em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, como parte da programação do evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, promovido pelo Município de Souto Soares/BA.

A realização do evento possui relevante interesse público, cultural e social, constituindo importante momento de integração da comunidade, valorização das manifestações culturais e religiosas e fortalecimento dos vínculos comunitários. Nesse contexto, a apresentação musical contribuirá diretamente para a composição da programação oficial, proporcionando à população momento de confraternização, entretenimento e valorização da cultura católica, em ambiente público, gratuito e acessível a todos.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução da programação previamente planejada pelo Município, considerando que a atração musical constitui elemento essencial para o desenvolvimento do evento e para o cumprimento de sua finalidade cultural e comunitária. A escolha do grupo musical deverá observar a adequação de sua atuação ao caráter do evento, bem como sua capacidade técnica e artística para proporcionar apresentação compatível com a programação do Dia Municipal da Cultura Católica, garantindo qualidade, profissionalismo e segurança na execução dos serviços.

Considerando a natureza específica e pontual da contratação, destinada exclusivamente à realização de apresentação artística em evento público com data, local, duração e finalidade previamente definidos, entende-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, desde que amparada pelas disposições regulamentares aplicáveis no âmbito do Município.

A contratação possui objeto simples, específico e perfeitamente delimitado, consistindo na realização de uma apresentação musical de 01h30min, em data determinada, não envolvendo fornecimento continuado, execução parcelada, aquisição de bens ou solução de elevada complexidade técnica que demande estudos aprofundados de alternativas, análise de ciclos de vida ou detalhamento técnico extensivo. Por isso, justifica-se a simplificação do processo, assegurando celeridade, eficiência e segurança jurídica na implementação das medidas necessárias para a realização do evento, garantindo atendimento ao interesse público e à promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

Além disso, a elaboração de ETP e TR, no caso concreto, não agregaria elementos substancialmente novos à definição da solução, uma vez que a necessidade administrativa, o objeto, a data, o local, a duração e a finalidade da contratação encontram-se previamente determinados. Assim, a formalização poderá ser realizada mediante os documentos essenciais à instrução processual, contendo a descrição suficiente do objeto, justificativa da necessidade, estimativa do valor, demonstração da disponibilidade orçamentária e demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal pertinente.

Ressalta-se que a dispensa desses documentos não implica afastamento do dever de planejamento, motivação, pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade do valor contratado com o mercado, definição adequada do objeto ou observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público. Trata-se apenas de medida de simplificação procedimental, compatível com a natureza, o baixo grau de complexidade e a especificidade da contratação, desde que expressamente admitida pela regulamentação municipal aplicável.

Dessa forma, diante da necessidade de viabilizar a realização do evento em data certa e previamente estabelecida, mostra-se razoável e proporcional a adoção de procedimento simplificado, com a juntada aos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

autos dos documentos indispensáveis à comprovação da necessidade e da regularidade da contratação, assegurando-se o adequado planejamento e a observância das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

Define-se que o objeto se refere a Contratação de show artístico da banda católica “DIVINA FACE”, em praça pública, no evento do dia 28 de agosto de 2026, como parte da programação oficial do evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, promovido pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme justificativa acima. Segue planilha abaixo com as especificações necessárias:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do objeto
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “DIVINA FACE”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

01 3.1.1. A realização do objeto ocorrerá conforme a seguinte organização:

3.1.1.1. Início da prestação dos serviços: dia 28 de agosto de 2026.

3.1.1.3. Local e horário: A apresentação deverá ser executada em praça pública na sede do Município de Souto Soares/BA, com previsão estimada para início do show às 20:00h do dia 28/08/26, tendo duração de 01h30min, ininterruptos.

Souto Soares, em 13 de julho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica **"DIVINA FACE"**, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao "Dia Municipal da Cultura Católica", neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.284.372/0001-90, com sede na Rua Manuel Suarez, 353, Bairro Stella Maris, Salvador/BA, CEP: 41.600-620, representante exclusiva da banda **"DIVINA FACE"**, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 13 de julho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROPOSTA DE SHOW

Prezados(as) Senhores(as),

CONFORME SOLICITADO, SEGUE ORÇAMENTO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DA TURNÊ DA BANDA C. DIVINA FACE, SER REALIZADA NA CIDADE DE SOUTO SOARES/BA, EM 28 DE AGOSTO DE 2026, PARA O DIA DO CATÓLICO.

R\$80.000 (oitenta mil reais) pelo evento.

Obs : Logística do show, alimentação, estadia da equipe, todos os custos NÃO estão inclusos nesta proposta. Documentação de inexigibilidade - Caso necessário.

Alimentação/Camarim e HOSPEDAGEM a estadia na cidade, por responsabilidade do CONTRATANTE.

CACHÊS: \$60mil (sessenta mil reais)

PASSAGENS AÉREAS | TRANSLADO TERRESTRE | LOGÍSTICA: \$12mil (doze mil reais)

NF / Impostos: \$8mil. (oito mil reais)

Validade da Proposta – 15 dias.

FORMA DE PAGAMENTO - 50% (para reserva da data e custos do transporte) | 50% até o dia do Show. (ou parcela única)

SANTANDER AG. 2990 C/C 000120662928, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA.

CHAVE PIX: 5228437200190 (CNPJ)

Dúvidas e mais informações, estamos a disposição. Pontuamos ainda nossa intercessão pelo evento, e abertura a possíveis diálogos e negociações necessárias.

Com gratidão pela parceria, att,

 Documento assinado digitalmente
THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS
Data: 12/07/2025 12:17:21 -0500
Verifique em <https://validar.digitebr>

Thaiane dos Santos Vasconcelos
WD PRODUÇÕES CNPJ: 52.284.372/0001-90

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.787.663-01

24-07-2023

RG

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS

FILIAÇÃO LAZARO DA SILVA VASCONCELOS

CRISTIANE DIAS DOS SANTOS

NATURALIDADE SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

21-02-1993

DOC. ORIGEM

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
SE LV 99A FL 263 RT 056484

CPF

052.697.655-19

Alberto Santana Faria

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS

CPF

052.697.655-19

CNPJ

52.284.372/0001-90

Data de Abertura

22/09/2023

Nome Empresarial

52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS

Nome Fantasia

WD PRODUCOES

Capital Social

1.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/09/2023

Endereço Comercial

CEP

41600-620

Logradouro

RUA MANUEL SUAREZ

Número

353

Bairro

STELLA MARIS

Município

SALVADOR

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

22/09/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Correio, Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Editor(a) de vídeo, independente

Comerciante independente de embalagens

Fotógrafo(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Comerciante independente de produtos religiosos	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Editor(a) de jornais não diários independente	5812-3/02 - Edição de jornais não diários
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Comerciante independente de objetos de arte	4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO



POLEGAR DIREITO



Thaiane Santos Vilela

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

Proibido Plastificar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.284.372/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MANUEL SUAREZ

NÚMERO
353

COMPLEMENTO

CEP
41.600-620

BAIRRO/DISTRITO
STELLA MARIS

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
THAIANEVASCONCELOS.MKT@GMAIL.COM

TELEFONE
(71) 9215-9380

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/01/2024 às 19:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01287536E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 08/07/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS

CNPJ: 52.284.372/0001-90

Endereço: Rua Manuel Suarez, 353 Stella Maris

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 8 de julho de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.284.372/0001-90
Certidão nº: 60145316/2026
Expedição: 08/07/2026, às 01:02:28
Validade: 04/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.284.372/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PDF

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.284.372/0001-90

Razão Social: 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS

Endereço: R MANUEL SUAREZ 535 / STELLA MARIS / SALVADOR / BA / 41600-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070308116184324624

Informação obtida em 08/07/2026 00:58:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS
CNPJ: 52.284.372/0001-90
Endereço: RUA MANUEL SUAREZ Nº 535 - STELLA MARIS, SALVADOR/BA - CEP: 41600620 -

Número da Certidão: 4466786

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 00:53:58 horas do dia 08/07/2026.

Válida até dia 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **B137.8200.080B.819C.EBBE.9D7A.8686.0335**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263125805

RAZÃO SOCIAL 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 211.072.773	CNPJ 52.284.372/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS
CNPJ: 52.284.372/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:56:32 do dia 07/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2027.

Código de controle da certidão: **8F6D.8BE2.435D.1BA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RTDPJBrasil



2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador

Oficial de Registro: Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen

Avenida Tancredo Neves, 1186 - Ed Catabras Center, 1º Andar - Caminho das árvores

Tel.: (71) 30383800 - Email: atendimento@cartoriosantossilva.com - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 538076 de 12/09/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **1 (um) páginas**, foi apresentado em 12/09/2024, o qual foi protocolado sob nº 172848, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **538076** no Livro B deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador na presente data.

Apresentante

Thaiane dos Santos Vasconcelos

Natureza

Documento - Outros > Documento - Outros

DAJE 1566.002.178094 SELO 1566.AB217385-4

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DENILSON JAQUEIRA DOS SANTOS:055.313.715-86 (Padrão: Gov.br)

SALVADOR, 12 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA
Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública
R\$ 37,28	R\$ 10,19	R\$ 1,48	R\$ 0,77	R\$ 0,99
TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 26,47	R\$ 0,00	R\$ 77,18		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

538076

Página

000001/000001

Registro Nº

538076

12/09/2024

Protocolo nº 172848 de 12/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 538076 em 12/09/2024 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - Substituta do Oficial.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 37,28	R\$ 10,19	R\$ 1,48	R\$ 0,77	R\$ 0,99	R\$ 26,47	R\$ 0,00	R\$ 77,18		

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento, eu, DENILSON JAQUEIRA DOS SANTOS , portador do CPF de número 055313715-86 , declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS, registrada sob nome fantasia por WD PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ nº 52.284.372/0001-90, cujo representante legal é THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS, com CPF nº 052.697.655-19 é a EMPRESA exclusiva e autorizada para produção da BANDA DIVINA FACE, em contratos públicos, produção geral, eventos, shows e demais atividades envolvendo a banda.

Salvador/BA, 13 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

DENILSON JAQUEIRA DOS SANTOS

Data: 09/09/2024 20:20:58 -0300

verifique em <https://validar.tjba.gov.br>

DENILSON JAQUEIRA DOS SANTOS

Marca

Nº do Processo: 936727195



Marca: DIVINA FACE
Situação: Aguardando exame de mérito
Apresentação: Mista
Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(12) 41	Vide Situação do Processo	Apresentação de canto; Apresentação de espetáculos ao vivo; Ba...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	24.13.2	Cruz latina ou em forma de T
4	2.1.1	Cabeças, bustos
4	27.5.17	Letras em caracteres cheios
4	24.13.17	Cruzes contendo um elemento figurativo
4	2.1.3	Religiosos, homens usando beca ou toga

Titulares

Titular(1):	Nome
	52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS

Representante Legal

Procurador:	Nome
	NICOLLE LOHANNA ROCHA AQUINO

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
22/10/2024		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850240551602	22/10/2024	-	394	52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Instituto	Complemento do Despacho
				Teor.	
2809	05/11/2024	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)			

Dados atualizados até 06/04/2025 - N° da Revista: 2831

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 936727195

Dados Gerais

Nome: 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 52284372000190
Endereço: Rua Manuel Suarez, 353
Cidade: Salvador
Estado: BA
CEP: 41600620
País: Brasil
Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI
e-mail: thaianevasconcelos.mkt@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: NICOLLE LOHANNA ROCHA AQUINO
CPF: 01602285659
e-mail: contato@unitymarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB: 181801
UF: MG

Dados do(s) requerente(s)

Nome: 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 52284372000190
Endereço: Rua Manuel Suarez, 353
Cidade: Salvador
Estado: BA
CEP: 41600620
País: Brasil
Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI
e-mail: thaianevasconcelos.mkt@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: DIVINA FACE

**Marca possui elementos em
idioma estrangeiro?** Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação pré-aprovada:

- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Direção de shows
- Educação musical
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical

- Serviços de composição musical
- Serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]
- Venda de ingressos para shows e espetáculos

Declaração de Atividade

☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
2	1	1	Cabeças, bustos
2	1	3	Religiosos, homens usando beca ou toga
24	13	2	Cruz latina ou em forma de T
24	13	17	Cruzes contendo um elemento figurativo
27	5	17	Letras em caracteres cheios

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
001 - boleto - pedido de registro de marca - comunidade divi	001 - boleto - pedido de registro de marca - COMUNIDADE DIVINA FACE.pdf
002 - comprovante de pagamento - pedido de registro de marc	002 - comprovante de pagamento - pedido de registro de marca - COMUNIDADE DIVINA FACE.pdf
003 - cartão cnpj - pedido de registro de marca - comunidad	003 - cartao CNPJ - pedido de registro de marca - COMUNIDADE DIVINA FACE.pdf
Procuração	004 - Procuracao - pedido de registro de marca - COMUNIDADE DIVINA FACE.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 936727195 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 22/10/2024 às 18:18



**Pagamento realizado
com sucesso!**

Veja seu comprovante

Código de barras:

**00190.00009 02940.917236
27421.407175 9 98880000016600**

Banco:

001 - BCO DO BRASIL S A

Beneficiário:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

Data de vencimento:

02/11/2024

Data do pagamento:

15/10/2024

Valor total a cobrar:

R\$ 166,00

Valor total a pagar:

R\$ 166,00

Valor nominal:

R\$ 166,00

Data/Hora da transação:

15/10/2024 - 10:33:29h

Autenticação bancária:

03242891033200322469519



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.284.372/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MANUEL SUAREZ	NÚMERO 353	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 41.600-620	BAIRRO/DISTRITO STELLA MARIS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------------------	---	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THAIANEVASCONCELOS.MKT@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9215-9380
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2023
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2024 às 10:08:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURAÇÃO - UNITY REGISTRO DE MARCAS

QUALIFICAÇÃO

OUTORGANTE: 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS, empresa inscrita sob o CNPJ: 52.284.372/0001-90 situada à R MANUEL SUAREZ 353, - CEP: 41.600-620 , com endereço eletrônico: THAIANEVASCONCELOS.MKT@GMAIL.COM , por seus representantes.

OUTORGADOS: NICOLLE LOHANNA ROCHA AQUINO, brasileira, advogada inscrita na OAB/MG: 181.801, com endereço profissional R. Romualdo Lopes Cançado, 88, Sala 304 - Bairro Castelo, em Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico: contato@unitymarcas.com.br.

PODERES

Especialmente para representar, por dois anos a partir da assinatura deste instrumento, a Outorgante perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, a fim de requerer registros de marcas; prorrogação de registros; expedição de certificados de registros; anotação de transferências, de alteração de nome e/ou endereço, publicações antecipadas, consultas prévias; retirar documentos; interpor oposições e recursos; apresentar manifestações e contestações; requerer nulidade administrativa e caducidade de registros; receber fotocópias, certificados e certidões, cumprir exigências; pagar taxas; receber e dar quitação (original ou cópia autenticada); apresentar e contrapor notificações extrajudiciais contra terceiros e todos os demais poderes fiéis e necessários para o bom desempenho deste instrumento.

Belo Horizonte, 21/10/2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Processo Administrativo nº219/2025-IN

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM** e a Empresa **THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS**.

CONTRATO Nº 213/2025

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal 14.133/21, que entre si celebram O Município de Cafarnaum, com sede a rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-043, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.714.142/0001-62, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, aqui representado pelo Secretário de Administração Sr.º Miquéias Oliveira Sena, brasileiro, maior, casado, inscrita no CPF sob o nº 046.336.325-66, residente nesta Cidade de Cafarnaum – BA, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 52.284.372/0001-90, sediada na Rua Manoel Suarez, nº 353, CEP: 41.600.620, Stella Mares, Salvador -BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Thaianne dos Santos Vasconcelos, CPF sob nº 052***.***-19 RG sob nº 14.787.663-01 conforme atos constitutivos da empresa nos autos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo nº219/2025-IN, INEXIGIBILIDADE nº 50/2025, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o Art. 74, II e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, a qual possui exclusividade na prestação de serviços de Show da banda “Divina Face”, no município de Cafarnaum- BA, no dia 27 de dezembro de 2025, para realização da Festa do Dia do Católico do município de Cafarnaum/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05(cinco) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

6.2. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

Antecipação de pagamento

7.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento 50% (cinquenta por cento), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.3. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.4. Para as etapas seguintes do contrato, o pagamento ocorrerá após a conclusão dos serviços, da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.4.1. R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), no dia útil seguinte, a pós a realização do show.

7.5. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.5.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.5.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.6. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.7. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento nota fiscal contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.8. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.8.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.9. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/12/2025.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.13.02 – Fundo de Cultura;

Atividade: 2079 – Promoções e Desenvolvimento das Atividades Culturais e Tradicionais;

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.500.0000 -Recurso não Vinculados de Impostos.

1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 2. % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

16. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 391/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAFARNAUM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAFARNAUM - BA, 04 de dezembro de 2025.

Miquéias Oliveira Sena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

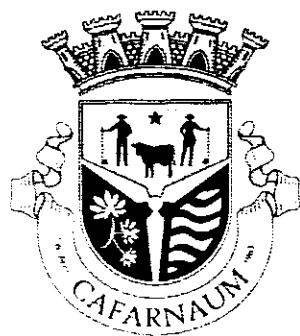
Documento assinado digitalmente
 **THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS**
Data: 04/12/2025 16:55:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS
CNPJ 52.284.372/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2025-IN



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Carlan Novais Sena Xavier
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Cafarnaum - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA - Rua Djalma Rios, 01, Centro, Cafarnaum-BA | CEP: 44.880-000 - Tel: (74) 8120-0398



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA
CNPJ Nº 13.714.142/0001-62
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025-IN

2

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 219/2025-IN **Contrato nº** 213/2025-IN. **Contratante:** Prefeitura Municipal de CAFARNAUM - BA. **Contratado:** **THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **52.284.372/0001-90**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, a qual possui exclusividade na prestação de serviços de Show da banda "Divina Face", no município de Cafarnaum- BA, no dia 27 de dezembro de 2025, para realização da Festa do Dia do Católico do município de Cafarnaum/BA. **Vigência:** 04/12/2025 a 04/05/2026. **Valor:** R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais). **Dotação Orçamentária:** Dotação Orçamentária: Unidade: 02.13.02 – Fundo de Cultura; Atividade: 2079 – Promoções e Desenvolvimento das Atividades Culturais e Tradicionais; Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 1.500.0000 -Recurso não Vinculados de Impostos. 1.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

CAFARNAUM- BA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Miquéias Oliveira Sena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Chave de Acesso da NFS-e

29274082252284372000190000000000001525112545487120

Número da NFS-e
15Número da DPS
91Competência da NFS-e
28/11/2025Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
28/11/2025 13:15:47Data e Hora da emissão da DPS
28/11/2025 13:15:47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 52.284.372/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone (71) 9704-3199
Nome / Nome Empresarial 52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS		E-mail THAIANEVASCONCELOS.MKT@GMAIL.COM	
Endereço MANUEL SUAREZ, 535, STELLA MARIS		Município Salvador - BA	CEP 41600-620
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.257.983/0087-93	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ARQUIDIOCESE DE SAO SALVADOR DA BAHIA		E-mail -	
Endereço DIRETA DO URUGUAI, SN, URUGUAI		Município Salvador - BA	CEP 40450-210

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Salvador - BA	País da Prestação -
Descrição do Serviço C. DIVINA FACE/WD PRODUÇÕES SHOW BANDA			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Salvador - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 81.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 81.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 81.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: 125019000

QUEM SOMOS

Nascida do coração de Deus, nós somos a Comunidade Católica Divina Face, fundada no ano de 2010.

Neste ano de 2024, realizamos a X EDIÇÃO DO ACAMPA JOVEM, um dos nossos principais carros chefes, como missão.

Ao longo desses anos, cerca de 20mil pessoas - aproximadamente, puderam ter uma experiência com O Amor de Deus através da nossa comunidade, das vidas aqui ofertadas, e neste forte encontro, tiveram suas vidas transformadas.

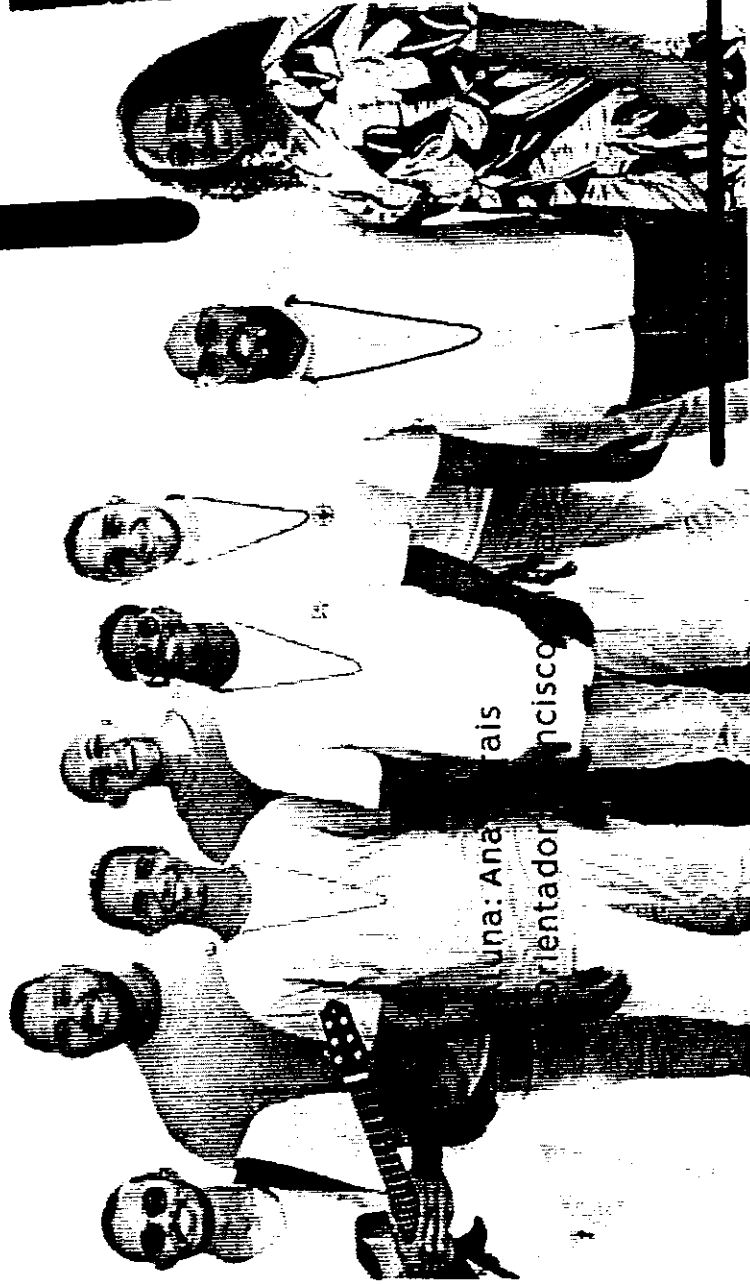
Evangelização, Gração, Fraternidade - o nosso tripé, que faz parte desse caminho em direção ao Eterno! São incontáveis feitos, e até aqui O Senhor nos ajudou!



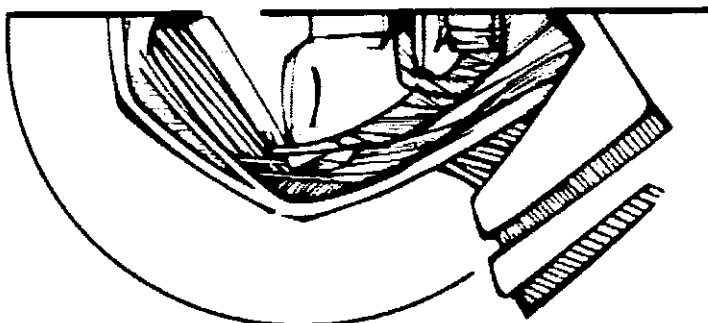
**HÁ MAIS DE 10 ANOS, E NASCIDA PARA EVANGELIZAR:
ESSE MINISTÉRIO TRÁS CONSIGO A MARCA REGISTRADA
DA ALEGRIA E DISPOSIÇÃO. COM RITMOS QUE PASSAM DO
AXÉ AO SWINGÃO, DO REGGAE AO LOUVORÃO, A BANDA É
UM EXCELENTE CONVITE QUANDO SE ESTIVER PROCURANDO
DEDICAÇÃO, HARMONIA, DOM E PROFISSIONALISMO!**

① COMDIVINAFACE

COMUNIDADE DIVINA FACE



Uma: Ana...
Orientador...ncisco

[illegible]

QUEM SOMOS

Nascida do coração de Deus, nós somos a Comunidade Católica Divina Face, fundada no ano de 2010.

Neste ano de 2024, realizamos a X EDIÇÃO DO ACAMPA JOVEM, um dos nossos principais carros chefes, como missão.

Ao longo desses anos, cerca de 20mil pessoas - aproximadamente, puderam ter uma experiência com O Amor de Deus através da nossa comunidade, das vidas aqui ofertadas, e neste forte encontro, tiveram suas vidas transformadas.

atua Ana Moraes
Evangelização. Oração. Fraternidade - o nosso tripé, que faz parte desse caminho em direção ao Eterno! São incontáveis feitos, e até aqui O Senhor nos ajudou!



**HÁ MAIS DE 10 ANOS, E NASCIDA PARA EVANGELIZAR:
ESSE MINISTÉRIO TRÁS CONSIGO A MARCA REGISTRADA
DA ALEGRIA E DISPOSIÇÃO. COM RITMOS QUE PASSAM DO
AXÉ AO SWINGÃO, DO REGGAE AO LOUVORÃO, A BANDA É
UM EXCELENTE CONVITE QUANDO SE ESTIVER PROCURANDO
DEDICAÇÃO, HARMONIA, DOME E PROFISSIONALISMO!**

① COMDIYINAFACE

COMUNIDADE DIVINA FACE



ALGUNS EVENTOS JÁ REALIZADOS



ALEGRI - VÓS NO
SENHOR!



FEVEREIRO 2024
11 A 13



Michael
Pregação

Kalwara
Pregação

COMUNIDADE CATÓLICA DIVINA FACE

ORGANIZAÇÃO:

Paróquia Santo Antônio de Creguerhem
Distrito de Creguerhem - Tucano/BA



Michael
Pregação

Kalwara
Pregação

COMUNIDADE CATÓLICA DIVINA FACE

ORGANIZAÇÃO:

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL



DIVINA FACE

FESTIVAL VOCACIONAL EUDISTA
2024

4 DE AGOSTO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO APARECIDA - IMBUI
 DAS 14H ÀS 20H

DIVINA FACE



FESTIVAL VOCACIONAL EUDISTA
2024

4 SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO APARECIDA - IMBUI
COSTO DAS 14H ÀS 20H

ENTRADA GRATUITA

06
JUL
SÁBADO

ADORAR!

A partir
14H

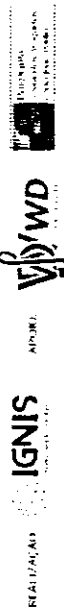


Presenças

• Pe. Josuel Jesus • Ir. Tamiles Dantas
• Ministério Servos Adoradores • C. Divina Face
e convidados

Santa Missa | Adoração | Santo Rosário | Confissões
Praça de alimentação | Espaço Kids | Show | Louvor Animação e muito mais
Local: Paróquia Nossa Senhora Dos Alagados e São João Paulo II
| R. Luiz Regis Pacheco, 1618 - Uruguai

Mais informações 71997043199 @ateopordosoladorarof



06
JUL
SÁBADO

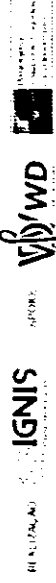


Presenças

• Pe. Josuel Jesus • Ir. Tamiles Dantas
• Ministério Servos Adoradores • C. Divina Face
e convidados

Santa Missa | Adoração | Santo Rosário | Confissões
Praça de alimentação | Espaço Kids | Show | Louvor Animação e muito mais
Local: Paróquia Nossa Senhora Dos Alagados e São João Paulo II
| R. Luiz Regis Pacheco, 1618 - Uruguai

Mais informações 71997043199 @ateopordosoladorarof



ENCONTRO EM PREPARAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE

PENTECOSTES

A FESTA DA IGREJA



18 DE MAIO DE 2024, DAS 9H AS 16H



AUDITÓRIO CARDEAL DOM GERALDO MAJELLA
CURIA METROPOLITANA DE SALVADOR



GRATUITO
EM BREVE SERÁ DIVULGADO COMO SERÁ O ACESSO

FIQUE ATENTO AO NOSSO SITE:

www.arquidiocesessalvador.org.br



Conselho das
Novas Comunidades



18 DE MAIO DE 2024, DAS 9H ÀS 16H



AUDITÓRIO CARDEAL DOM GERALDO MAJELLA
CURIA METROPOLITANA DE SALVADOR



GRATUITO
EM BREVE SERÁ DIVULGADO COMO SERÁ O ACESSO

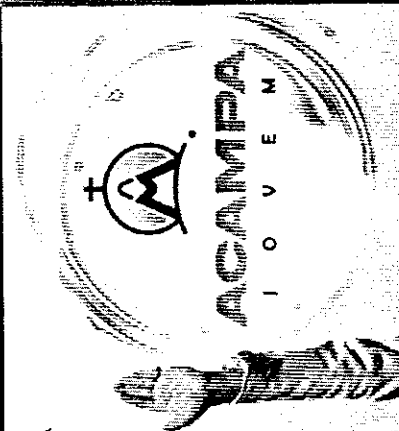
FIQUE ATENTO AO NOSSO SITE:

www.arquidiocesessalvador.org.br

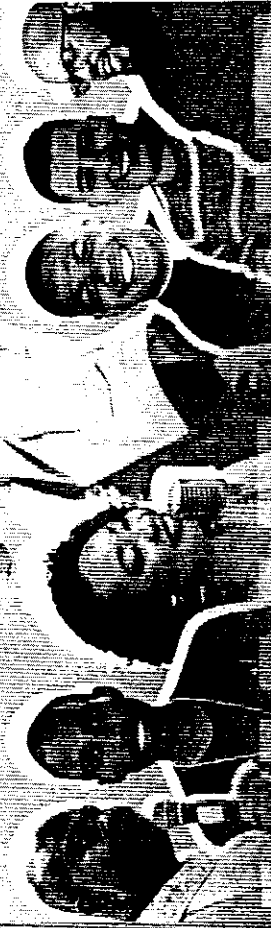


Conselho das
Novas Comunidades





"DE VOLTA AO JARDIM"



PE. JOSUÉ CLAYTON BORGES PE. DEVISSON
JAQUELINE MOTA PAULO MEFF

FLÁVIO VÍCTOR JR. DIVINA FACE

2 **5** **100,00 ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM**



"DE VOLTA AO JARDIM"



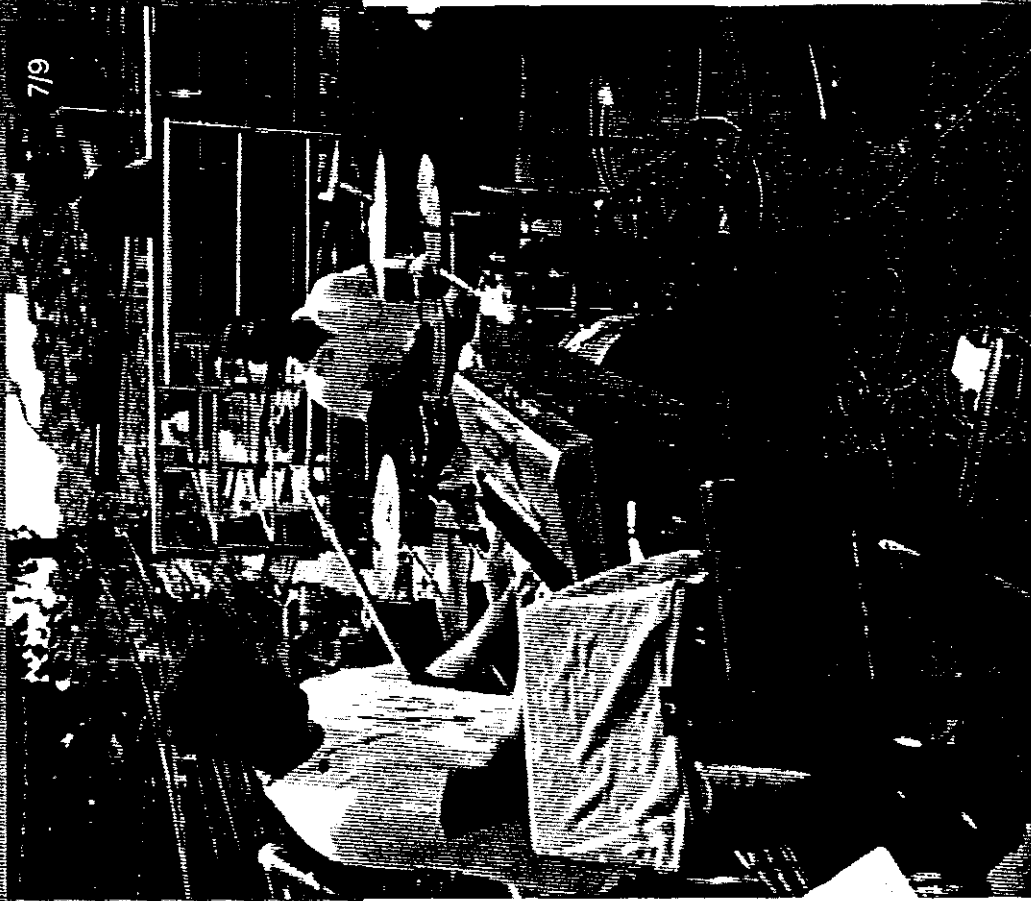
PE. JOSUÉ CLAYTON BORGES PE. DEVISSON
JAQUELINE MOTA PAULO MEFF

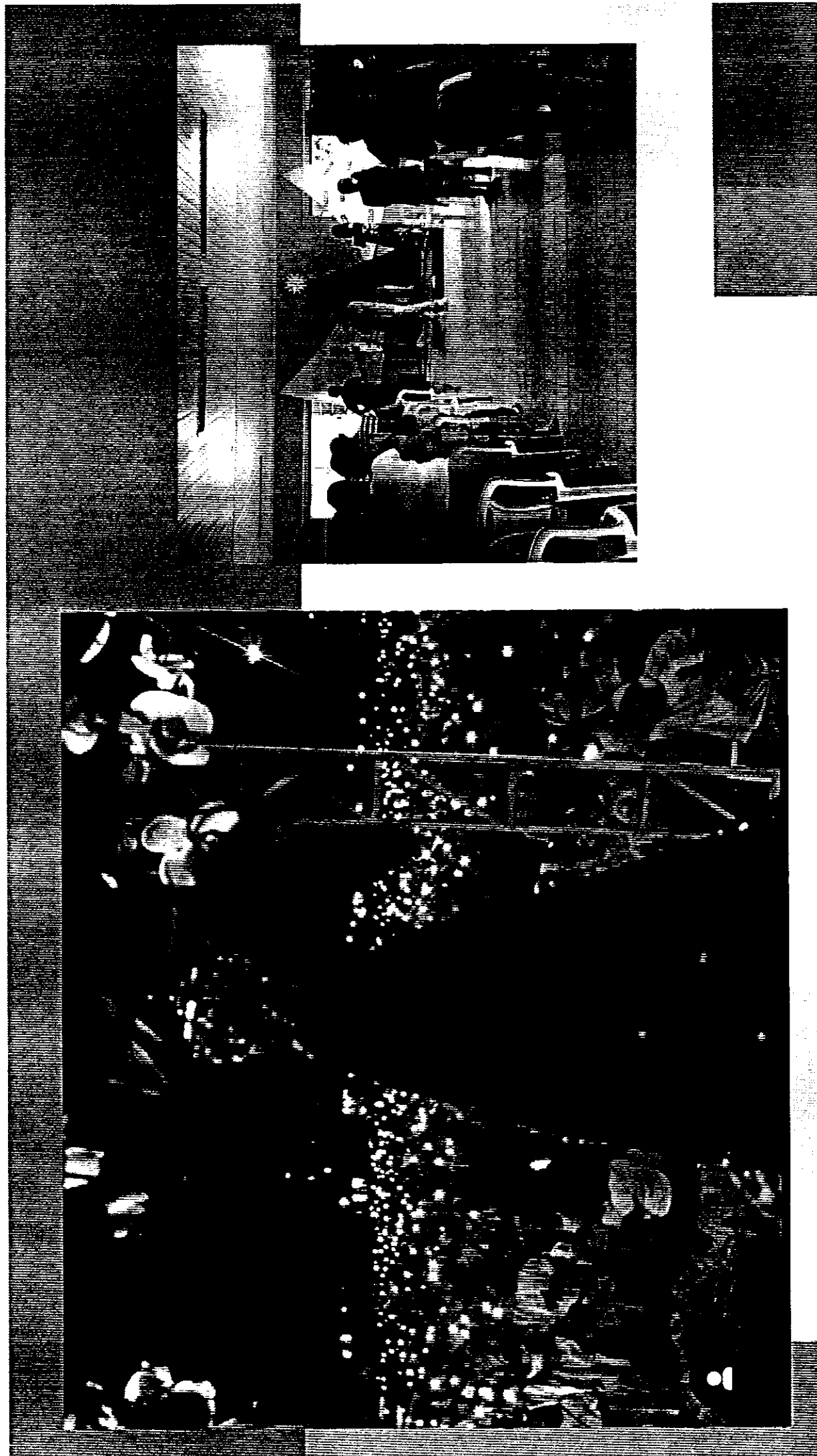
FLÁVIO VÍCTOR JR. DIVINA FACE

5 **100,00 ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM**









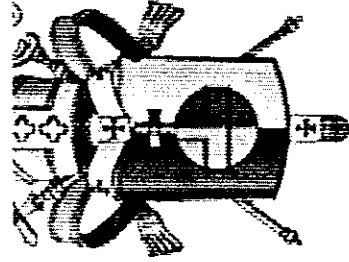
MÍDIA

[CLIQUE AQUI - DIVINA FACE NAS MÍDIAS \(reportagens e afins\)](#)



ARQUIDIOCESE
DE SÃO SALVADOR
DA BAHIA

Pesquise...



ARQUIDIOCESE
DE SÃO SALVADOR
DA BAHIA

Comunidade Divina Face



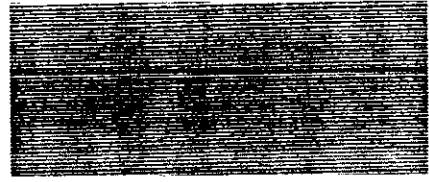
Missa
Divina Face

Comunidade Divina Face encerra mês
missionário com Noite de Louvor

MÍDIA

[CLIQUE AQUI – DIVINA FACE NAS MÍDIAS \(reportagens e afins\)](#)

[LINK MATÉRIA II –](#)



A Missão Divina Face promoverá, no dia dezembro, a 2ª Conferência de Louvor Avivados. A atividade terá início às 14h no Colégio Cenáculo (bairro de Tancredo Neves) e participam de forma obrigatória todos os jovens que desejam participar. O investimento é de R\$ 15 (individual) ou R\$ 25 (casadinh

01 dezembro
14h30
as 19h

COLÉGIO CENÁCULO

BRUNO SAQUELLI V. 30 - VALEINHA DA FAZENDA
ZERO-HORAS/CAIRO/TANCREDO NEVES

CONFERÊNCIA DE LOUVOR JOVENS AVIVADOS

MINISTRAÇÃO:



COMUNIDADE CATÓLICA
COLO DE DEUS
MISSÃO ARAPIITANGA



MISSÃO
DIVINA FACE

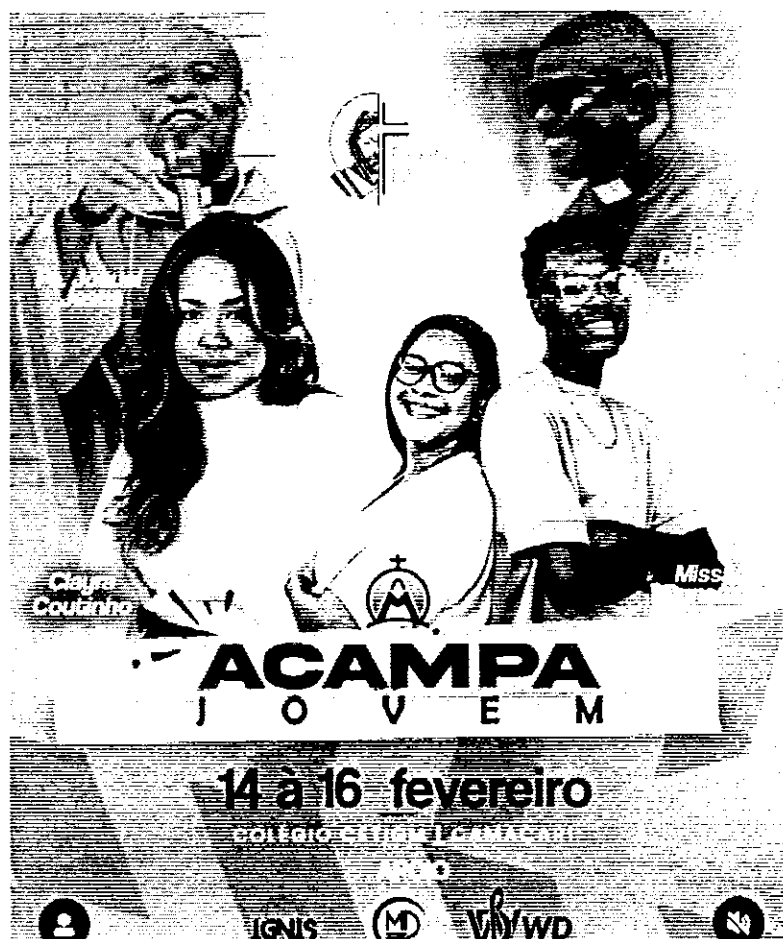


MINISTÉRIO
IGNIS



CLAYTON BORGES

INDIVIDUAL - R\$ 15
CASADINHA - R\$ 25





SHOW DIA
28
DE SETEMBRO
A PARTIR DAS 17H.

Comunidade
Divina Face

Dj André
Castro

21/09
13H

CONGRESSO
JOVENS
CATÓLICOS CJC

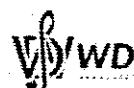
IMERSOS EM CRISTO

AUDITÓRIO DO SANTUÁRIO NOSSA
SENHORA APARECIDA - IMBUÍ

Com **Fátima**
HISTÓRIA

EM COMEMORAÇÃO AOS 20 ANOS

Apoio:



PE. RAFAEL
ARAÚJO

TAYANA
ARAÇÃO

CLAYTON
BORGES

HENRIQUE
LARCEDA

MISSÃO

MINIST. DIVINA

23 & 24 SET **SIMÕES FILHOS**
RECANTO DA ASCENSÃO

VIVENDO
O **NOVO** DE **DEUS**



JOÃO SACRAMENTO DENILSON JAQUEIRA MICHAEL SANTANA
PE. RAFAEL ARAÚJO PAULA COSENDE
PATRICIA RIBEIRO JOSIANE JÚNIOR VERA CRUZ

VIA NACIONAL DA JUVENTUDE

DNJ **SALVATUBUS**



BANDA

CONFIRMADA CONFIRMADA CONFIRMADA

Associação de Evangelização da Juventude

VERÃO
oração

28 TER



MISSÃO DYNAMUS **ALISTON (Comunidade Fiel)**

O AFTER

Jesus: a esperança da nossa juventude.

18:30 Iniciando com o terço da Juventude

Associação de Evangelização da Juventude

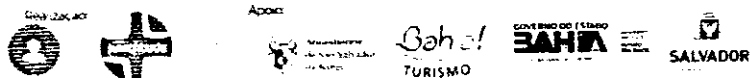


Coreto Musical



Banda Divina Face

 Dia 04/08  19h às 20h30



21/09
13H

CONGRESSO JOVENS CATOLICOS CJC

IMERSOS EM CRISTO

SANTUÁRIO DO SANTUÁRIO NOSSA
SENHORA APARECIDA - IMBUÍ



VS/WD
PRODUÇÕES



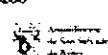
04
DE AGOSTO

SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO APARECIDA - IMBUÍ

DAS 14H AS 20H



APOIO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “DIVINA FACE”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “**DIVINA FACE**”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 15 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “**DIVINA FACE**”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “ DIVINA FACE ”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 01h:30min, ininterruptos, tendo horário previsto para início à 20h:00min do dia 28 de agosto de 2026, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de produção musical e apresentação artística, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual e cultural, destinada à realização de espetáculo musical em evento público promovido pelo Município de Souto Soares.

2.2 Trata-se de serviço de natureza singular, vinculado à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja execução depende diretamente da atuação específica da banda Divina Face, tornando inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A contratação possui ainda natureza cultural e religiosa, proporcionando à população do Município um momento de celebração, integração social, valorização da cultura religiosa e promoção da convivência comunitária, considerando a relevância da programação para os munícipes e a tradição das manifestações culturais e religiosas locais, evento integrante do calendário cultural do Município.

2.4 O serviço a ser contratado não se enquadra como atividade contínua, tratando-se de execução específica, eventual e previamente definida, vinculada à realização de apresentação artística em data determinada.

2.5 Por se tratar de um objeto de baixa complexidade/rotineiro, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar à população do Município um momento de celebração, integração social, valorização da cultura religiosa e promoção da convivência comunitária, considerando a relevância da programação para os munícipes e a tradição das manifestações culturais e religiosas locais.

3.2 A escolha da banda católica “DIVINA FACE” para a realização do show artístico em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, durante as comemorações do “Dia Municipal da Cultura Católica”, fundamenta-se na adequação de seu repertório, identidade artística e atuação ao propósito específico do evento, que busca promover a valorização da cultura, da música e das manifestações de caráter católico no Município de Souto Soares/BA.

3.3 A banda “DIVINA FACE” apresenta proposta artística diretamente relacionada à música católica, desenvolvendo repertório voltado à evangelização, à espiritualidade, à celebração da fé e à promoção de valores cristãos, características que guardam estreita pertinência com a natureza e a finalidade do evento. Sua contratação, portanto, não decorre exclusivamente de critérios de entretenimento, mas da necessidade de contar com atração artística que possua identidade e especialização compatíveis com a temática central da celebração.

3.4 A apresentação musical contribuirá para proporcionar ao público um momento de confraternização, celebração e valorização da cultura católica, possibilitando a participação da comunidade em atividade cultural e artística de acesso gratuito, em espaço público. A escolha da banda também se justifica pela capacidade de estabelecer interação com o público e proporcionar uma apresentação adequada ao perfil familiar e comunitário do evento.

3.5 Outro aspecto relevante é a compatibilidade da proposta artística da banda com a programação institucional do Município, uma vez que o repertório e a linguagem musical do grupo possibilitam a integração entre música, cultura e manifestação religiosa, contribuindo para que o evento alcance seus objetivos de valorização e difusão da cultura católica.

3.6 Dessa forma, a escolha da banda mostra-se adequada e pertinente às necessidades da Administração Pública, considerando sua identidade artística, o segmento musical em que atua, a compatibilidade de seu repertório com a temática do evento e sua capacidade de proporcionar apresentação musical de qualidade.

3.7 A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Registra-se, ainda, que a escolha deverá estar devidamente instruída nos autos com os documentos capazes de demonstrar a consagração do artista/grupo pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando essa for a hipótese de contratação direta por inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os demais documentos necessários à comprovação da representação exclusiva, quando aplicável, e da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

3.8 Assim, a contratação da empresa responsável pela produção musical da “DIVINA FACE” atende ao interesse público, mostrando-se a atração artística escolhida coerente com a finalidade cultural do evento e com a programação alusiva ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, contribuindo para sua adequada realização e para a participação da comunidade local.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXCLUSIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

4.1 A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição, conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2 A comprovação da exclusividade será realizada mediante apresentação de contrato de exclusividade, declaração emitida pelo artista ou outro documento hábil que demonstre a representação exclusiva da empresa contratada, conforme exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A exclusividade da representação artística reforça a inviabilidade de competição para a presente contratação, uma vez que somente a empresa representante exclusiva possui legitimidade para comercializar oficialmente a apresentação artística da banda DIVINA FACE.

4.4 Portanto, deverá ser caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando a singularidade do objeto contratado, a notoriedade da banda e a representação exclusiva exercida pela empresa que o representa.

5. DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA:

5.1 A escolha da Banda/Comunidade Católica Divina Face para a realização da apresentação artística no evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, no Município de Souto Soares/BA, encontra fundamento, entre outros aspectos, na sua reconhecida atuação no segmento da música católica e no trabalho de evangelização desenvolvido ao longo de mais de uma década.

A Comunidade Católica Divina Face, sediada em Salvador/BA, informa em seu perfil oficial no Spotify possuir mais de 12 anos de atuação, desenvolvendo trabalho de evangelização de jovens e contribuição efetiva junto às paróquias por onde passou, tendo como carisma anunciar a “cara jovem de Cristo” à humanidade. Atualmente, seu catálogo encontra-se disponibilizado nas principais plataformas digitais, demonstrando continuidade e profissionalização de sua atividade musical.

No campo da produção fonográfica, a Divina Face possui trabalhos como “Que Tu Cresças” (2022), “Divina Face de Verão” (2023), “Naípe Abençoado” (2024) e “Como Maria” (2025), evidenciando trajetória artística contínua e produção musical recente. A plataforma Spotify registra atualmente 1.174 ouvintes mensais, enquanto a Apple Music também disponibiliza catálogo e lançamentos recentes do grupo, demonstrando repertório consolidado dentro do segmento de música católica e de louvor.

A repercussão do trabalho da Divina Face também pode ser constatada por meio de veículos institucionais ligados à Igreja Católica. A Arquidiocese de São Salvador da Bahia já publicou matérias sobre atividades promovidas pela Comunidade Divina Face, registrando sua atuação em eventos de evangelização, encontros de jovens e noites de louvor. Em publicação de 2023, por exemplo, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Arquidiocese divulgou o Acampa Jovem, iniciativa da Comunidade voltada ao público jovem, com programação composta por Santa Missa, momentos de louvor, adoração e animação conduzida por missionários católicos.

A atuação da banda também ultrapassa o âmbito estritamente paroquial. A Obras Sociais Irmã Dulce – OSID, instituição de reconhecida relevância nacional, incluiu a Banda Divina Face na programação musical da Festa de Santa Dulce dos Pobres, ao lado de importantes nomes da música católica, como Walmir Alencar, Eliana Ribeiro, Padre Fábio de Melo e Banda Anjos de Resgate. Tal participação constitui elemento relevante para demonstrar o reconhecimento da banda no segmento religioso e cultural católico.

No ambiente das plataformas digitais, a presença da Divina Face também demonstra continuidade e alcance de seu trabalho. No Palco MP3, o Ministério Divina Face aparece identificado no gênero “Católica”, com músicas disponibilizadas ao público e registros de reprodução, entre elas “*Belíssimo Esposo – versão Divina Face*” e “*Usa-me – MDR versão Divina Face*”.

A existência de catálogo musical distribuído em diferentes plataformas, a manutenção de lançamentos recentes, a presença em eventos promovidos por instituições católicas de reconhecida relevância e a divulgação de suas atividades por canais institucionais da Igreja constituem elementos objetivos que demonstram que a Divina Face possui atuação consolidada e reconhecimento no segmento da música católica, não se tratando de artista ou grupo sem trajetória comprovada.

Diante desse conjunto de elementos, verifica-se que a Banda/Comunidade Católica Divina Face encontra-se consagrada no segmento artístico-religioso em que atua, possuindo trajetória de mais de uma década, produção musical própria, presença em plataformas de streaming e participação em eventos religiosos de expressiva relevância, inclusive em programação oficial da Festa de Santa Dulce dos Pobres. Esses fatores evidenciam sua aceitação e reconhecimento perante o público católico e perante instituições ligadas à cultura e à evangelização, mostrando-se compatíveis com a finalidade do evento promovido pelo Município de Souto Soares/BA.

Assim, a consagração da Divina Face pela mídia e pela opinião pública deve ser demonstrada pelo conjunto probatório formado por sua trajetória artística, divulgação por veículos e instituições católicas, participação em eventos de relevância, produção fonográfica, presença em plataformas digitais e métricas atuais de audiência, elementos que, conjuntamente, evidenciam sua notoriedade e adequação para a apresentação prevista no “Dia Municipal da Cultura Católica”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical visando à realização de apresentação da banda católica DIVINA FACE, durante o Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, promovido pelo Município de Souto Soares.

6.2 A contratação contempla a execução completa do espetáculo musical, incluindo apresentação artística, equipe técnica, músicos, produção, logística, transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento de equipamentos, bem como todas as despesas necessárias à plena realização do show, garantindo a adequada execução do evento cultural.

6.3 A solução visa atender à necessidade da Administração Pública de promover evento cultural e religioso de grande relevância para o Município, assegurando à população acesso gratuito a manifestações artísticas e de cultura religiosa de reconhecida qualidade técnica e cultural, fortalecendo as tradições juninas e incentivando a valorização da cultura nordestina.

6.4 A solução proposta também contribui para o fortalecimento do calendário cultural religioso do Município, proporcionando momento de celebração, integração social, valorização da cultura religiosa e promoção da convivência comunitária, bem como a ampliação da participação popular nos eventos tradicionais, proporcionando relevante impacto social, econômico e cultural.

6.5 Considerando a notoriedade e singularidade da banda a ser contratada, bem como sua consagração perante a crítica especializada e opinião pública, a contratação mediante inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

de licitação apresenta-se como medida adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a realização de espetáculo artístico alinhado aos objetivos institucionais e culturais da Administração Municipal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência da contratação será até dia 31/08/2026, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social) e alterações, se houver, devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

9.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

9.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

9.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

9.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.11 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

9.12 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

10.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TR;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

10.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

10.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais equipamentos entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

10.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

10.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

10.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

10.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos serviços conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para a execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a realização do show.

12.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

12.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

12.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na **alínea “a” do item 12.1** deverá ser devolvido;

12.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente justificativa de preço é elaborada em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as orientações estabelecidas pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, especialmente no que se refere à necessidade de demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado artístico.

13.2 Para fins de aferição da compatibilidade do valor da contratação pretendida com os preços praticados pela Banda Católica Divina Face, foi realizada pesquisa de preços mediante análise de contratações anteriores da própria atração artística, priorizando-se documentos públicos e contratações efetivamente realizadas, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade do preço, a saber.

NOTA FISCAL / CONTRATO	MUNICÍPIO	OBJETO	DATA DA NF	VALOR
NF Nº 15	Arquidiocese de São Salvador da Bahia	Prestação de Serviços do Show da banda Divina Face em Salvador /BA.	28/11/2025	R\$ 81.000,00
Contrato nº 213/2025	Município de Cafarnaum/BA	Prestação de Serviços do Show da banda Divina Face em comemoração à Festa do Dia do Católico, dia 27/12/25, em Cafarnaum/BA.	04/12/2025	R\$ 81.000,00

13.3 As duas contratações recentes apresentaram o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Dessa forma, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pretendido pelo Município de Souto Soares/BA encontra-se R\$ 1.000,00 abaixo dos dois parâmetros mais recentes, representando uma redução de aproximadamente 1,23% em relação aos valores anteriormente contratados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

13.4 Além disso, verifica-se que uma das referências possui objeto especialmente semelhante ao pretendido pelo Município de Souto Soares/BA, uma vez que corresponde à apresentação da Banda Divina Face em evento de natureza católica, realizado pelo Município de Cafarnaum/BA, pelo mesmo valor de R\$ 81.000,00. Essa similaridade reforça a pertinência do parâmetro utilizado, considerando que a contratação ora pretendida também será destinada à realização de show em evento de caráter católico, denominado “Dia Municipal da Cultura Católica”.

13.5 Diante desse cenário, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mostra-se compatível com os preços efetivamente praticados pela Banda Divina Face em contratações recentes, estando, inclusive, abaixo dos dois parâmetros mais próximos temporalmente da presente contratação.

13.6 Ressalta-se que, na contratação de artistas e grupos musicais, a comparação de preços deve considerar as particularidades de cada apresentação, não sendo suficiente a mera comparação nominal dos valores, uma vez que podem existir diferenças quanto à localização do evento, logística, transporte, hospedagem, estrutura, duração da apresentação, composição da equipe, disponibilidade de agenda e demais despesas integrantes da produção musical.

13.7 Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem

13.8 Considerando, portanto, a análise conjunta das contratações públicas identificadas, especialmente aquelas realizadas em 2025, conclui-se que o valor de R\$ 80.000,00 apresenta-se razoável, compatível e economicamente justificável, encontrando-se dentro da faixa de preço comprovadamente praticada pela própria atração artística e inferior aos valores das duas contratações mais recentes utilizadas como parâmetro.

13.9 Dessa forma, os elementos constantes da pesquisa de preços demonstram a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações anteriores da mesma atração, contribuindo para o atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à necessidade de justificativa do preço nas contratações diretas.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

14.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 15 de julho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício do Secretário Municipal de Cultura e Turismo solicitando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026PMSSIN**, na qual tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “**DIVINA FACE**”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação e autorizo abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares/BA, 16 de julho de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “**DIVINA FACE**”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 16 de julho de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 050/2026PMSSIN

Processo Administrativo nº 152/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show com apresentação da banda católica "DIVINA FACE".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica "DIVINA FACE", em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao "Dia Municipal da Cultura Católica", neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da empresa **52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.284.372/0001-90, com sede na Rua Manuel Suarez, 353, Bairro Stella Maris, Salvador/BA, CEP: 41.600-620.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Termo de Referência.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, cumpre à Administração Pública demonstrar, de forma objetiva e documental, a compatibilidade entre o valor da contratação pretendida e os preços regularmente praticados pelo artista no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, bem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Nesse sentido, a aferição da compatibilidade do cachê artístico deve considerar não apenas os valores historicamente praticados pelo artista em contratações públicas, mas também o atual estágio de valorização mercadológica decorrente de sua ascensão artística, projeção nacional e internacional, premiações recebidas e ampliação significativa de demanda por apresentações.

Cumpre destacar, ainda, que o entendimento jurisprudencial pátrio, a exemplo de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem reconhecendo que a aferição da compatibilidade dos cachês artísticos deve observar as particularidades e a dinâmica própria do mercado cultural, não se limitando à mera comparação automática com contratações pretéritas ou índices inflacionários. Nesse sentido:

" (...) A comparação isolada com contratações pretéritas de outros entes não é parâmetro idôneo, dada a variabilidade de mercado, época, porte do evento, visibilidade dos artistas no momento e agenda dos artistas." (...) "Destarte, a fixação dos valores observou a lógica própria do mercado artístico, pautada por critérios objetivos e circunstanciais, inexistindo afronta aos princípios da razoabilidade, da economicidade ou da proporcionalidade." (TJ-SP - Apelação: 10019819420228260222 Guariba, Relator.: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 15/10/2025, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/10/2025).

" REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. CÂMARA MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. Em se tratando de contratação de atrações artísticas, recomenda-se que seja realizada pesquisa prévia de preço de mercado com objetivo de demonstrar a adequação do valor contratado, instruindo o procedimento de inexigibilidade, para efeito de cumprimento da exigência legal de justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 8.666/93), com documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos três eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado. 2. Em caso de eventual contratação em valor superior aos parâmetros de preço obtidos em pesquisa de mercado, a Administração deverá apresentar motivação detalhada, especificando-se todas as circunstâncias singulares do caso concreto, devidamente comprovadas, que sejam aptas a justificar a razoabilidade do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

valor contratado. 3. Em se tratando de contratação de atrações artísticas com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, é indispensável a comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, ainda que restrito ao local da apresentação". (TCE-MG - RP: 1076927, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 29/08/2023).

Para tanto, revela-se legítima e necessária a análise de documentos comprobatórios relativos a apresentações realizadas tanto para entes da Administração Pública quanto para a iniciativa privada, incluindo notas fiscais, extratos de contratos publicados em Diários Oficiais, propostas comerciais e demais instrumentos aptos a demonstrar os valores efetivamente praticados pelo artista em apresentações similares.

Neste caso, a análise de contratações celebradas para apresentações da banda católica DIVINA FACE demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, apresentou média aproximada de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte da banda, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou. Verificou-se, ainda, que para este evento no município de Souto Soares a banda apresentou proposta com valor de seu cachê até menor, permanecendo em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para apresentações de características semelhantes, não havendo, portanto, majoração dos preços praticados, mesmo diante do crescimento de sua projeção nacional, do aumento da demanda por suas apresentações e da valorização de seu nome no mercado artístico.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado, evidenciando a razoabilidade da contratação, a observância do princípio da economicidade e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Assim, a apresentação do cachê no mesmo patamar praticado no exercício anterior reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indício de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações da banda católica DIVINA FACE em eventos de igual porte e natureza.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, tais como documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como consta nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 17 de julho de 2026.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 152/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 050/2026PMSSIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica **“DIVINA FACE”**, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, considerando que a apresentação da banda católica **“DIVINA FACE”** para a realização do evento de comemoração do “Dia Municipal da Cultura Católica”, fundamenta-se na adequação de seu repertório, identidade artística e atuação ao propósito específico do evento, que busca promover a valorização da cultura, da música e das manifestações de caráter católico no Município de Souto Soares/BA. A banda **“DIVINA FACE”** apresenta proposta artística diretamente relacionada à música católica, desenvolvendo repertório voltado à evangelização, à espiritualidade, à celebração da fé e à promoção de valores cristãos, características que guardam estreita pertinência com a natureza e a finalidade do evento. Sua contratação, portanto, não decorre exclusivamente de critérios de entretenimento, mas da necessidade de contar com atração artística que possua identidade e especialização compatíveis com a temática central da celebração. A apresentação musical contribuirá para proporcionar ao público um momento de confraternização, celebração e valorização da cultura católica, possibilitando a participação da comunidade em atividade cultural e artística de acesso gratuito, em espaço público. A escolha da banda também se justifica pela capacidade de estabelecer interação com o público e proporcionar uma apresentação adequada ao perfil familiar e comunitário do evento.

Esta comprovação se dá após verificação de toda documentação pertinente, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A análise de contratações celebradas para apresentações da banda católica Divina Face demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, apresentou média aproximada de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte da atração, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou. Verificou-se, ainda, que a banda apresentou proposta para este Município no valor de seu cachê, em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para apresentação de características semelhantes, não havendo majoração dos preços praticados, mesmo diante do crescimento de sua projeção nacional, do aumento da demanda por suas apresentações e da valorização de seu nome no mercado artístico.

Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem durante o deslocamento e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação.

Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pela banda junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Dessa forma, conclui-se que o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mostra-se compatível com a realidade do mercado artístico para o exercício de 2026, especialmente por manter a média do cachê no mesmo patamar praticado no exercício anterior reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indício de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações da banda católica DIVINA FACE em eventos de igual porte e natureza, especialmente durante o calendário anual das programas culturais, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 17 de julho de 2026.


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-056
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026PMSS
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 050/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “**DIVINA FACE**”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: **52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.284.372/0001-90, com sede na Rua Manuel Suarez, 353, Bairro Stella Maris, Salvador/BA, CEP: 41.600-620.

Valor Total da Contratação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. **Vigência do contrato:** de 22/07/2026 a 31/08/2026.

1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

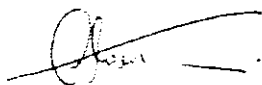
1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

2.1. DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 22 de julho de 2026


Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares**Inexigibilidade**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-056
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026PMSS
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 050/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de um show com apresentação da banda católica “**DIVINA FACE**”, em praça pública, no dia 28 de agosto de 2026, com duração de 01h30min ininterruptas, no Evento em comemoração ao “Dia Municipal da Cultura Católica”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: **52.284.372 THAIANE DOS SANTOS VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.284.372/0001-90, com sede na Rua Manuel Suarez, 353, Bairro Stella Maris, Salvador/BA, CEP: 41.600-620.

Valor Total da Contratação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. **Vigência do contrato:** de 22/07/2026 a 31/08/2026.

1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

2.1. DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 22 de julho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal